

Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias/SC



Carta de Serviços ao Cidadão
Primeira Edição
01/2019

Apresentação da Câmara

Localização: a Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias tem sua sede localizada na Rua Pedro Nelcido Kafer, 115, Centro, Treze Tílias – SC - CEP:89650-000

Atendimento ao Público

De segunda a sexta-feira das 8h às 12:00 e das 13h:30min às 17h 30min.

Meios de Comunicação

Fone: (49) 3537 1008

E-mails: camara@camaratrezetiliassc.gov.br
camara13tilias@yahoo.com.br

Site: www.camaratrezetiliassc.gov.br

Estrutura Física



Plenário (Regimento Interno)

Art.215 O recinto do Plenário é, em Sessão, privativo de:

- I – Vereador;
- II – convidados em visitas oficiais;
- III – funcionários da Câmara em serviço de interesse específico em auxílio à Mesa;
- IV – cidadãos autorizados

Estrutura Funcional

Servidores efetivos: 4

Servidores comissionados: 0

Servidores temporários: 0

A Câmara de Vereadores (Regimento Interno)

Art.1º A Câmara Municipal de Vereadores de Treze Tílias é o Poder Legislativo do Município, composto pelos Vereadores eleitos na forma da legislação vigente.

Art.2º A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativas, julgadoras, fiscalizadoras, administrativas e de assessoramento, além de outras permitidas em lei e reguladas neste Regimento Interno.

§1º. A função legislativa é exercida dentro do processo e da técnica legislativa, por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, resoluções e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município.

§2º. A função julgadora, de fiscalização e controle externo é de caráter político administrativo e exercida sobre o prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais, quadro de pessoal e órgão da administração direta e indireta, com o auxílio do

Tribunal de Contas do Estado ou órgão a que for atribuída tal incumbência e pelos Vereadores.

§3º. A função administrativa é restrita à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionamento e à escrutinação e direção de seus serviços auxiliares.

§4º. A função de assessoramento consiste em sugerir e solicitar medidas de interesse público ao Poder Legislativo.

§5º. A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia, em relação ao Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência.

§6º. A Câmara Municipal exercerá e promoverá ainda a consolidação da sua função integrativa, exercida pela sua participação na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais, assim como proporcionar a participação popular, através de audiências públicas, nas formas previstas em lei e neste Regimento Interno.

A Câmara de Vereadores (Regimento Interno)

Adriano Feilstrecker (PSD)

Dirlei Barbieri Rofner (PL)

Gustavo Adolfo Gschwendtner (PMDB)

José Da Rocha (PL)

Júlio Cesar Karloh (PMDB)

Leocrides João Brandalise (PL)

Luiz Augusto Perondi Weschenfelder (PSDB)

Renato De Bastiani (PP)

Soraya Aparecida Boesing Juchem (PP)

Mesa Diretora

Renato de Bastiani - Presidente

Luiz Augusto Perondi Weschenfelder - Vice-Presidente

Gustavo Adolfo Gschwendtner – 1º Secretário

Adriano Feilstrecker – 2º Secretário

Comissões (Regimento Interno)

Art. 60. Comissões são órgãos técnicos, constituídos pelos membros da Câmara, em caráter permanente ou transitório, destinados a proceder a estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações, sempre que possível, ou à representação da Câmara.

Art. 61. As comissões são:

I – Permanentes: e

II – Temporárias

Art. 62. As comissões Permanentes, em número de 05 (cinco) e com prazo de composição de 01 (um) ano, são as seguintes:

I – Constituição, Justiça, Redação de Leis e Veto:

II – Obras Públicas, Urbanismo, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente;

III – Trabalho, Defesa do Consumidor e Atividades Privadas;

IV – Educação e Cultura, Ciência, Comunicação, Desporto, Saúde e Assistência Social;

V – Orçamento, Finanças, Tributação e Controle de Contas;

§1º. As Comissões Permanentes serão compostas por 03 (três) Membros constituindo-se de um Presidente, um Relator e um Membro.

§2º. Cada Vereador, à exceção do Presidente da Mesa, deverá participar obrigatoriamente de pelo menos uma Comissão

Permanente, não podendo pertencer a mais de 02 (dois), salvo como substituto temporário dos membros efetivos.

§3º. Os membros das Comissões Permanentes exercerão suas funções até o término do prazo da composição para a qual tenham sido eleitos.

Das Sessões (Regimento Interno)

Art. 214- As sessões da Câmara serão:

I – Ordinárias;

II – Extraordinárias;

III – Solenes;

IV – Especiais;

V – Secretas; e

VI – Ordinárias Itinerantes, as que são realizadas fora da sede da Câmara Municipal.

§1º. A Câmara Municipal realizará sessões preparatórias no primeiro ano da legislatura.

§2º. Apenas não se realizarão as Sessões por falta de quórum. Por deliberação do Plenário ou por motivo de força maior, assim considerado pela Presidência.

§3º. As Sessões serão públicas, salvo disposição legal ou regimental em contrário, bem como quando, ocorrendo motivo relevante, a Câmara deliberar pela realização de Sessão secreta.

Notícias

Todos os cidadãos podem acessar as notícias referentes aos trabalhos da Câmara e dos Vereadores acessando o site da Câmara.

Registros Fotográficos/Mídias em Geral

Todos os cidadãos podem acessar as fotos e arquivos de áudio das Sessões e demais informações referentes aos eventos e funcionamento da Câmara acessando o site da Câmara.

Ouvidoria da Câmara Municipal

Por meio da ouvidoria o cidadão pode enviar elogio, sugestão, solicitação, reclamação e denúncia sobre os serviços e atendimento em geral prestado pela Câmara Municipal.

Requisitos: identificação com fornecimento de dados de CPF/CNPJ, nome, e-mail e telefone. A identificação é obrigatória, mas poderá ser solicitado sigilo. O serviço poderá ser acessado por meio do site da Câmara (local abaixo discriminado) ou mediante protocolo de manifestação escrita diretamente na secretaria da Câmara Municipal.

Portal da Transparência

Por meio do Portal da Transparência o cidadão pode consultar diversas informações tais como contas públicas, informações funcionais (agentes públicos, subsídios, remunerações e diárias), licitações, contratos, bens patrimoniais, execução orçamentária, entre outros.

Consulta à Legislação Municipal

A Câmara Municipal disponibiliza indicações, requerimentos, moções, projetos de leis, decretos legislativos, resoluções, regimento interno. A legislação municipal pode ser consultada no site: <https://leismunicipais.com.br/camara/sc/treze-tilias>.

Consulta de Proposições

A Câmara Municipal disponibilizará no seu próprio site espaço virtual para a consulta de matérias tais como: Projeto de Lei Complementar (PLC), Projeto de Lei Ordinária (PLO), Projeto de Lei Parlamentar (PLP), Projeto de Resolução (PRL), Indicação (IND), Requerimento (REQ), Moção (MO). Este serviço permite ao cidadão acompanhar o andamento das proposições em tramitação: <https://www.camaratrezetilas.sc.gov.br/processolegislativo/index/index/codMapaltem/2802>.

Denúncia

Qualquer pessoa pode comunicar à Câmara de Vereadores eventual irregularidade no âmbito do Poder Legislativo Municipal ou relacionada com a matéria de sua competência. O cidadão pode efetivar uma denúncia através da ouvidoria no portal da Câmara de Vereadores por telefone ou presencialmente.

Certidões ou Cópias

Qualquer pessoa pode solicitar à Câmara Municipal cópia ou emissão de certidão de vigência de determinado ato normativo publicado pelo Poder Legislativo Municipal. O cidadão pode solicitar este serviço através do telefone ou presencialmente.

Solução de Dúvidas ou Dificuldades

Qualquer pessoa pode contatar a Câmara para dirimir dúvidas ou reportar erros e dificuldades com os sistemas da Câmara Municipal. O cidadão pode contatar através da Ouvidoria, pelo telefone ou presencialmente.

Avaliação dos Serviços Prestados

Ao final dos atendimentos poderá ser realizada uma pesquisa de satisfação. Além disso, é possível encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios para a Ouvidoria da Câmara Municipal, através do portal, no item Ouvidoria, pelo telefone ou presencialmente.

Referência

Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Treze Tílias/SC.

Observação: *Alguns dos serviços apresentados podem sofrer algumas modificações ou ficar temporariamente indisponíveis quando realizada manutenção do site da Câmara Municipal ou sobrevier falha no sistema da internet.*